

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 1 de 8

1. LOCAL, HORA E DATA: Realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Rio Casca Energética S.A ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, andar 2 e 4, sala 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação emitidas pela Companhia nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A.*", celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agende Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, e o Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multestratégia ("FIP"), representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., na qualidade de interveniente garantidor ("Escritura de Emissão", "Emissão", "Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 9.3 da Escritura de Emissão.

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes legais da Emissora.

4. MESA: Daniela Vieira Bragarbyk, Presidente; e Carlos Alberto Bacha, Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(I) Alteração, a partir de 16 de dezembro de 2022, da sobretaxa (spread) a ser acrescida à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento) para 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, prevista na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão que, em caso de aprovação, passará a vigorar com nova redação;

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 2 de 8

(II) inclusão de evento de pagamento de Remuneração em 16 de dezembro de 2022, na Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão;

(III) alteração do prazo e da Data de Vencimento prevista na Cláusula 4.6.1. da Escritura de Emissão, para que, em caso de aprovação, passem a ser 31 (trinta e um) meses e 16 de novembro de 2023, respectivamente;

(IV) caso aprovado o item "iii" acima, a alteração dos percentuais previstos como Prêmio Flat de Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como seus respectivos períodos, previstos na Cláusula 5.1.1. da Escritura de Emissão, para que passem a vigorar na forma abaixo

Data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio <i>flat</i> de Resgate Antecipado Facultativo Total
De 16 de Dezembro de 2022(exclusive) até 16 de março de 2023 (inclusive)	0,40%
De 17 de Março de 2023 (inclusive) até 16 de Junho de 2023 (inclusive)	0,25%
De 17 de Junho de 2023 (inclusive) até 16 de Setembro de 2023 (inclusive)	0,20%
De 17 de setembro de 2023 (inclusive) até 16 de Novembro de 2023 (exclusive)	0,15%

(V) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, relacionados as deliberações descritas acima; e

(VI) Autorização para que a Companhia, o Agente Fiduciário e o FIP celebrem todos os documentos, eventuais aditamentos e pratiquem todos os atos necessários à realização das deliberações eventualmente aprovadas nessa Assembleia, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES:

Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 3 de 8

Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os Debenturistas presentes, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue:

(I) Autorizar a alteração, a partir de 16 de dezembro de 2022, da sobretaxa (spread), a ser acrescida à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento) para 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, passando a Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:

"4.11.1. *Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) de (a) 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até 16 de dezembro de 2022 (exclusive); e (b) 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, desde 16 de dezembro de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento*

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 4 de 8

de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

onde:

spread = 1,5900, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até 16 de dezembro de 2022 (exclusive);

=1,7000, desde 16 de dezembro de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)

(II) Alterar a Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, para incluir um evento de pagamento de Remuneração em 16 de dezembro de 2022, conforme redação abaixo:

"4.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado, vencimento antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures, a Remuneração, será paga em 16 de dezembro de 2022 e na Data de Vencimento (Cada uma dessas datas "Data de Pagamento da Remuneração")."

(III) Autorizar a prorrogação do prazo e da Data de Vencimento das Debêntures para 31 (trinta e um) meses e 16 de novembro de 2023, respectivamente, passando a Cláusula 4.6.1. da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:

"4.6.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) para cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 31 (trinta e um) meses, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de novembro de 2023 ("Data de Vencimento")."

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 5 de 8

(IV) Autorizar a alteração dos percentuais previstos como Prêmio flat de Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como seus respectivos períodos por conta da alteração da Data de Vencimento supracitada, passando a Cláusula 5.1.1. da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir de 16 de dezembro de 2022, exclusive, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento de prêmio aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente **(i)** ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, **(iii)** dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos até a data do referido resgate, e **(iv)** de um prêmio flat incidente sobre os montantes indicados nas alíneas (i) e (ii) acima, equivalente aos percentuais apresentados na tabela abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total").

Data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio flat de Resgate Antecipado Facultativo Total
De 16 de Dezembro de 2022(exclusive) até 16 de março de 2023 (inclusive)	0,40%
De 17 de Março de 2023 (inclusive) até 16 de Junho de 2023 (inclusive)	0,25%
De 17 de Junho de 2023 (inclusive) até 16 de Setembro de 2023 (inclusive)	0,20%
De 17 de setembro de 2023 (inclusive) até 16 de Novembro de 2023 (exclusive)	0,15%

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 6 de 8

(V) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus diretores e representantes relacionados às deliberações acima; e

(VI) Autorizar a Companhia, o Agente Fiduciário e o FIP celebrem todos os documentos, eventuais aditamentos e pratiquem todos os atos necessários à realização das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, sem limitação, o de não pagamento na Data de Vencimento e insuficiência das garantias, devido ao alongamento do período da dívida.

Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As partes aqui presentes ("Partes") reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 7 de 8

2/2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão e da presente ata, o vencimento antecipado das Debêntures.

7. ENCERRAMENTO: Lida e aprovada, foi a ata assinada eletronicamente pelos integrantes da mesa, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Mesa:

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente

Carlos Alberto Bacha
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/12

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/ME nº 09.597.979/001-00
NIRE 3330033254-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

p. 8 de 8

PÁGINA 1/1 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Agente Fiduciário

(Neste ato representado por Carlos Alberto Bacha e Pedro Paulo Farne D'Amoed
Fernandes de Oliveira)

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

Emissora

(Neste ato representado por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Fernando Mano da
Silva)

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Debenturista

(neste ato representado por Daniela Vieira Bragarbyk e Victor Alencar Pereira)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Daniela Vieira Bragarbyk, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Fernando Mano Da Silva e Victor Alencar Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A3FF-8654-4A97-F56E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/12

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A3FF-8654-4A97-F56E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3FF-8654-4A97-F56E



Hash do Documento

75902DCFAC77E041C01D27C2D8A657A5B8087DEDDD89DEEC33214F7A41EB22CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2022 é(são) :

- Carlos Alberto Bacha - 606.744.587-53 em 13/12/2022 17:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira - 071.000.747-70 em 13/12/2022 17:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- DANIELA VIEIRA BRAGARBYK - 249.426.718-84 em 13/12/2022 17:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira - 060.883.727-02 em 13/12/2022 17:28 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira
Tipo: Certificado Digital
- Fernando Mano da Silva - 690.436.121-20 em 13/12/2022 17:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- VICTOR ALENCAR PEREIRA - 316.935.038-24 em 13/12/2022 17:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

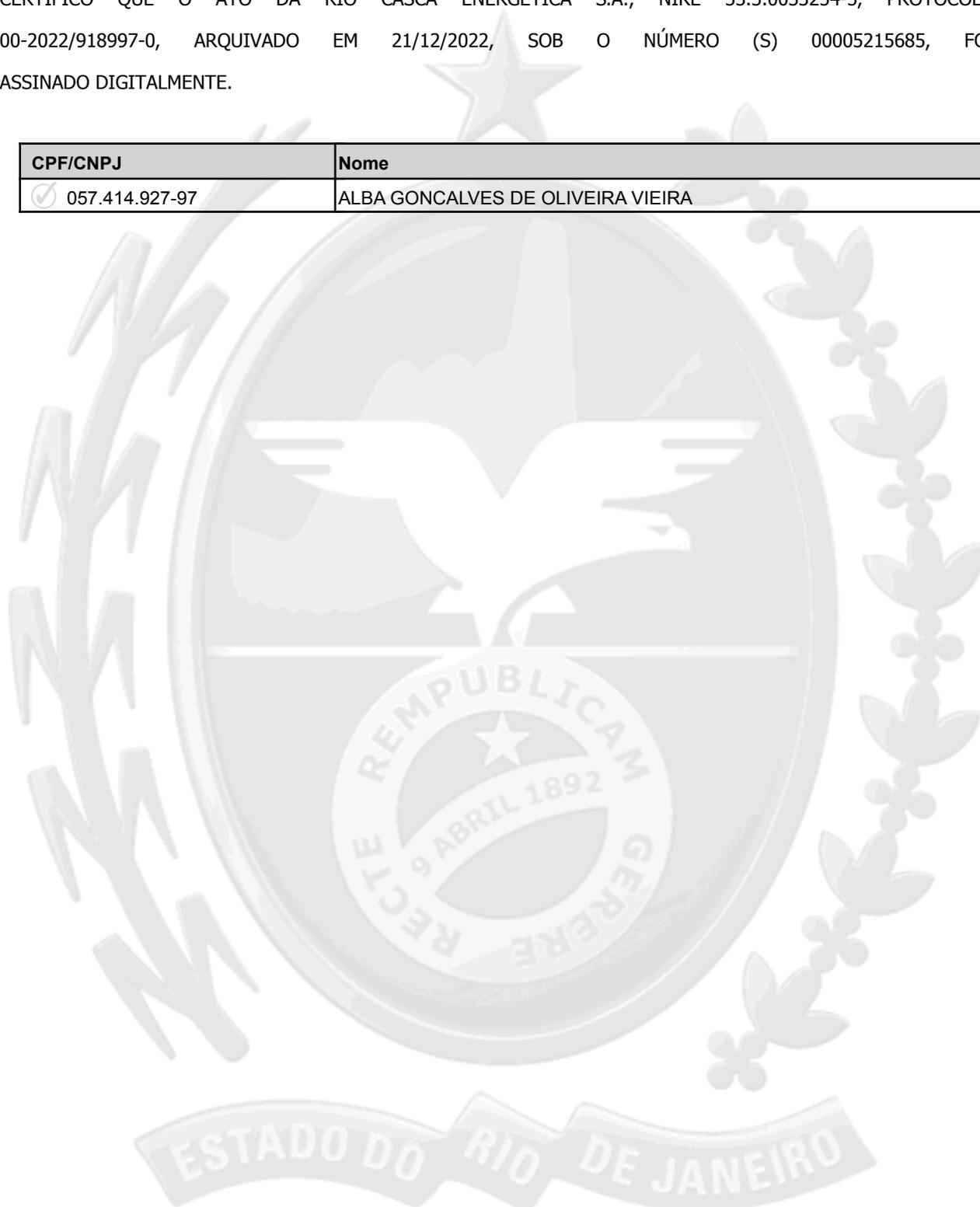




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIO CASCA ENERGÉTICA S.A., NIRE 33.3.0033254-5, PROTOCOLO 00-2022/918997-0, ARQUIVADO EM 21/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005215685, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 057.414.927-97	ALBA GONCALVES DE OLIVEIRA VIEIRA



21 de dezembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

NIRE: 333.0033254-5 Protocolo: 00-2022/918997-0 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/12/2022 SOB O NÚMERO 00005215685 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C295A316C91828E6E67C59FB91854FD338FCDE2CAF419CC593FA4D8B8AC7B90

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/12